



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº09/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2019, DATADO DE 26 DE JULHO DE 2019,
DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aprovado por 6x5
Em 26/08/2019
Presidente

Ementa: Altera-se o § 1º do Art. 53º, onde consta a expressão “constará autorização para abertura de crédito adicionais suplementares de no mínimo vinte por cento” **corrige-se para no máximo cinco por cento.**

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Altera-se o § 1º do Art. 53º, onde consta a expressão “constará autorização para abertura de crédito adicionais suplementares de no mínimo vinte por cento” **corrige-se para no máximo cinco por cento.**

“§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **no máximo cinco por cento** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável”.

2º - A Presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-ORAL-

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Benjamim José Nunes Filho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação